

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUERIMENTO Nº 233/2022

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DOS AGENTES FISCAIS E AGENTES FISCAIS DE TRÂNSITO

Considerando que no dia 18/05/2022, os agentes fiscais e agentes fiscais de trânsito enviaram um ofício (em anexo) solicitando o pagamento da gratificação de serviços específicos e de responsabilidade funcional;

Considerando a Lei 6284/2017;

Considerando que para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso II do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- a) Por que a prefeitura não está pagando o adicional previsto na forma da lei?
- b) Há previsão para que esses pagamentos comecem a acontecer?
- c) Quantos funcionários receberiam essa gratificação e qual seria o impacto orçamentário?

SALA DAS SESSÕES, em 03 de junho de 2022.

FERNANDO SIRCHIA Vereador - PDT



REQUERIMENTO

Ao Ilmo. Sr. JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito do Município de Assis ASSIS/SP

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

09:15 18/25/2022 011801 PREFITURN M. 9555 -DILPRO Nós, abaixo assinados, servidores lotados no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANOT vimos por meio deste REQUERER que seja dada solução definitiva à nossa situação acerca do retorno do pagamento da GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.

Como Vossa Excelência bem sabe, por conta da pandemia e necessidade de corte de gastos, os Decretos Municipais n.º 8.374/2021 e 8.471/2021 suspenderam o pagamento da referida gratificação a todos os servidores municipais.

Ocorre que há cerca de 4 (quatro) meses, todo o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Assis teve o pagamento da referida gratificação restabelecido. TRÂNSITO **DEPARTAMENTO** MUNICIPAL DE com exceção do DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, o que motiva o nosso requerimento devido o tratamento diferenciado e discriminatório que estamos recebendo.

Pelo critério da ISONOMIA, o retorno de pagamento da gratificação para todos os demais setores também exige que nossas atividades também sejam remuneradas de igual forma, posto que nossos cargos de AGENTE FISCAL e AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO estão contemplados na mesma legislação municipal que embasa o pagamento já restabelecido para as demais carreiras (MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS, etc.).

Embora já tivéssemos tentado obter uma explicação e solucionar o impasse com nossos superiores imediatos, não conseguimos a obtenção de resposta por escrito acerca da diferenciação com que nossos casos estão sendo tratados pela municipalidade, muito menos tivemos a justificativa da razão de descumprimento da legislação municipal apenas para nós, AGENTES FISCAIS.

Essa discriminação injustificada e contrária à legislação municipal também fere o Princípio da Dignidade Humana, pois assim como todos os demais servidores que tiveram o pagamento da referida gratificação restabelecida, nós também nos ativamos durante a pandemia e sofremos todas as mazelas que a disseminação da COVID-19 causou para todo o planeta.

Agora, não é justo e não conseguimos entender a razão de todo o quadro de servidores ter sido contemplado com o retorno do pagamento da GRATIFICAÇÃO DE SERVICOS ESPECÍFICOS E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL e apenas nós termos ficado de fora desse direito que está previsto em lei.

Por essa razão, nós AGENTES FISCAIS e AGENTES FISCAIS DE TRÂNSITO encaminhamos esse requerimento diretamente a Vossa Excelência, a fim de que essa disparidade seja corrigida em relação à nossa categoria, única que ainda continua indevidamente excluída do pagamento da GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL, informando-nos por escrito as providências que foram adotadas a partir do presente requerimento.

Termos em que,

CPF:

Esperamos deferimento.

Assis/SP, 17 de maio de 2022.

AGENTES FISCAIS:	AGENTES FISCAIS DE TRÂNSITO:
Milton Numiz Danches. ()	Nome:
CPF: 135.395.528-01	CPF:
breakovery Nome: CPF: 096.186.958-59	Nome: CPF:
alexanche José de andrade Nome:	Nome:
CPF: 270.907.658 -65	CPF:
Alexandre Person Radigues	Nome:
CPF: 309. 167. 108-90	CPF:
HUGO GETULIO MATTOS HOBI Nome: CPF: 278134628-40	Nome:
CPF: 2+8139020- 90	CPF:
Satiane alves ando arrows	Nome:
CPF: 361.300,048-41	CPF:
Rober to Podijues Essemiro	Nome:
CPF: 091 096 32824	CPF:
Nome:	Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento de Controle Urbano

Anexo XIII (Decreto nº 6284/2017)

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ESPECIFICA PERÍODO 19/04/2022 Á 18/05/2022

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	FÉRIAS	FALTAS
738491	Alexandre José de Andrade	Agente Fiscal	28/04 á 07/05	
100099	Alexandre Pessoa Rodrigues	Agente fiscal		
74012	Brás Fernando Xavier	Agente Fiscal		TOTAL
73580	Hugo Getulio Mattos Hobi	Agente Fiscal	12/05 á 18/05	
100080 Milton Muniz Sanches	Milton Muniz Sanches	Agente Fiscal	06/05/2022	7 /
				/ looker

Departamento de Controle Urbano

ábio Ávila Nossac

Secretario/Municipal de Planejamento Obras E Serviços



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Memorando DCU

Assis,18 de Maio de 2022.

Ao Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços.

A/C: Fábio Avíla Nossack.

C/C: Departamento de Recursos Humanos

A/C: Célia

Assunto: Requerimento De Função Específica.

Prezada Senhora,

Solicitamos que a inclusão dos nomes dos servidores discriminados na relação em anexo, para recebimento do beneficio de função específica conforme, ANEXO XIII DA LEI 6284/2017.

Respeitosamente,

Controle Urbano Departamento de

89:16 18/65/2022 011802 PETITUM N. 16515 - DIV. PRUTOCOLD-